PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01070/60

Autor: SEM AUTOR
Data: 25/08/1960
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder, em aforamento, a conceder em aforamento a EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, o terreno situado no bairro dos Santos Reis, Lote 14, Quadra 1, em Monte Carlos, com os seguintes limites e dimensões:
NORTE- Lote 15, c/20.00m
SUL- Lote 13, c/30.00m
LESTE- Rua Projetada, c/12.00m
OESTE- Rua Mira Mar, c/15.00m

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Leiº 1.070A/60

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder, em aforamento, a conceder em aforamento a EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, o terreno situado no bairro dos

Santos Reis, Lote 61, Quadra 5, em Monte Carlos, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Lote 60, c/33.50m
SUL- Lote 62, c/28.00m
LESTE- Rua Projetada, c/12.00m
OESTE- Rua Existente,c/12.50m

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Leiº 1.070B/60

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder, em aforamento, a conceder em aforamento a EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, o terreno situado no bairro dos Santos Reis, Lote 62, Quadra 6, em Monte Carlos, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Lote 61, c/28.00m
SUL- Rua Feliciano Coelho, c/20.00m
LESTE- Rua Projetada, c/15.00m
OESTE- Rua Existente,c/16.00m

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Leiº 1.070C/60

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder, em aforamento, a conceder em aforamento a EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, o terreno situado no bairro dos Santos Reis, Lote 74, Quadra 7, em Monte Carlos, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Lote 75, c/25.00m
SUL- Lote 73, c/25.00m
LESTE- Terreno Municipal, c/12.00m
OESTE- Rua Projetada, c/12.00m

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Leiº 1.070D/60

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder, em aforamento, a conceder em aforamento a EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, o terreno situado no bairro dos Santos Reis, Lote 89, Quadra 8, em Monte Carlos, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Rua Projetada, c/12.00m
SUL- Terreno Municipal, c/12.00m
LESTE- Lote 90, c/25.00m
OESTE- Lote 88, c/25.00m

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Leiº 1.070E/60

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder, em aforamento, a conceder em aforamento a EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, o terreno situado no bairro dos Santos Reis, Lote 92, Quadra 8, em Monte Carlos, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Rua Projetada, c/26.00m
SUL- Terreno Municipal, c/9.00m
LESTE- Rua Pe. Samperes, c/30.00m
OESTE- Lote 91, c/25.00m

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Leiº 1.070F/60

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder, em aforamento, a conceder em aforamento a EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, o terreno situado no bairro dos Santos Reis, Lote 14, Quadra 17, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Av. Pte. Cafe Filho, c/10.00m
SUL- Terreno Municipal, c/10.00m
LESTE- Lote 13, c/30.00m
OESTE- Lote 15, c/30.00m

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Leiº 1.070G/60

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder, em aforamento, a conceder em aforamento a EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, o terreno situado no bairro dos Santos Reis, Lote 48, Quadra 04, em Monte Carlos, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Lote 47, c/25.00m
SUL- Lote 49, c/25.00m
LESTE- Lote 52, c/12.00m
OESTE- Rua Projetada, c/12.00m

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Leiº 1.070H/60

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.